



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**

**PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: [LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM](mailto:LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM).**



"Imagem Ilustrativa"

**MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** A presente licitação é restrita à participação de microempresa e empresas de pequeno porte, considerando que os valores dos itens licitados são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), (art. 48, inciso I, da LC 123/2006).

#### SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 071, de 03/01/2022, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), e demais exigências deste Edital; cujo proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1.2RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO:

1.2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08hs00min do dia 29 (vinte e nove) do mês agosto de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09 (nove) do mês setembro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09hs00min do dia 09 (nove) do mês setembro de 2022.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.2.5. A documentação complementar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Goiabeira/MG., endereço eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), licitações, bem como no site da BLL **Bolso de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pinheiro, nº 44, Centro, CEP: 35.248-000, no Município de Goiabeira/MG., no horário comercial (08hrs00min às 14hrs00min).

1.2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas.

2.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**.

2.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, a equivalente ao percentual estabelecida pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de licitações (Anexo).

2.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada lote, neste Pregão realizado pelo Município de Goiabeira/MG., sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**2.8.2. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 047/2021, a saber:**

a) A prioridade será para as microempresas, micro empreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Goiabeira, Cuparaque e Conselheiro Pena;

b) A exclusividade na contratação de microempresas ou micro empreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto Municipal nº 047/2021, desde que presentes 03 (três) licitantes nessas condições, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

c) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

d) Não havendo no mínimo 03 (três) Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempresas - ME ou Microempreendedores Individuais - MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

e) A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Microempreendedores Individuais - MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais ( Acórdão TCU 298/2011 - Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições.

## **SEÇÃO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.10 certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verifica a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata de sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



4.2A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **SEÇÃO V – PARTICIPAÇÃO:**

5.1A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR., (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## SEÇÃO VI - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FOMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4 A cada lance oferta o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.8 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado. O sistema não identificará o autor lance ao demais participantes.

6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, fino o qual será encerrado a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentando o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ENDEREÇO: RUA PINHEIRO, N.º 44, CENTRO, CEP: 35.248-000**

**GOIABEIRA/MG - TELEFONE: (33) 3262-1113**

**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**

**PREGOEIRO: WARLEM MARCIO SILVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## PREGOEIRO NA AUSÊNCIA DO TITULAR: ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA

6.18 Não serão aceitos documentos, declaração e proposta emitidos após data de abertura do certame”.

6.19 Os documentos da empresa vencedora referente a HABILITAÇÃO, mesmo estando anexado a plataforma BLL, deverão ser encaminhados ao e-mail [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) no prazo máximo de 01 (uma) hora contado a partir do encerramento da sessão virtual, bem como a PROPOSTA ATUALIZADA devidamente assinada pelo responsável da empresa contendo carimbo do CNPJ.

6.20 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas o presente Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## SEÇÃO VII - PROPOSTA SISTEMA ELETRÔNICA:

7.10 encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu no sistema eletrônico, assumindo como firme verdadeiras suas propostas e lances.

7.20 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.2.2. Marca dos produtos ofertados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e etc.;

7.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.

7.4 A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no presente Edital.

7.6 A validade da proposta será de 90 (dias), contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## **SEÇÃO VIII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a proposta de preços escrito, com o(s) valo(es) oferecido(s) após de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, desatacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indico no Edital (Exe.: Como e-mail ou por meio de documentos completos na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



8.30 objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço eletrônico indicado no Edital.

8.4Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora o licitante que oferecer o Menor Preço por Item.

8.5Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **SEÇÃO IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.21 e 6.22 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **SEÇÃO X - EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PRTE:**

10.1Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014.

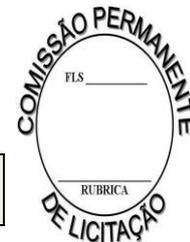


# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



10.2A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.4Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

10.6A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7Conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006:

(“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço”).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



a) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

b) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.8** No pregão o § 3º do art. 45 da Lei complementar n.º 123/2006 estabelece que:

(“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.”)

**10.9** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## SEÇÃO XI - DO OBJETO:

**11.1** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG, com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

## SEÇÃO XII - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**12.1** A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**12.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização de sessão pública, qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, mediante petição por escrito endereçada ao Pregoeiro do Município, que deverão ser prestadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder proponente.

12.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação prevista neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da cédula de identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

12.3 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, na forma prevista, e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;

12.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões.

12.5 A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no quatro de aviso e no Diário Eletrônico do Município-site eletrônico [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br), e nos diários oficiais do Estado e da União se for necessário.

## SEÇÃO XIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Declarações conforme anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: ROZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, NOME COMPLETO/CARGO E ASSINATURÁ DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DO CNPJ.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunto de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal “Positivas com Efeitos de Negativas”, serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

13.1.3. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concorda, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data máxima 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## **SEÇÃO XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

14.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Goiabeira, dentro do prazo estipulado em Lei.

**14.2** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

**14.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **SEÇÃO XV - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



15.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável.

15.2 A entrega será efetuada em cada uma das unidades de ensino requisitante.

15.3 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## SEÇÃO XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

16.1 O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

16.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5 A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.5.1 -A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

16.6º setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

16.7º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.8º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

16.9º fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.10º Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

16.11º O gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



16.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira /MG.

16.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

16.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

16.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

16.18 O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.19 O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

16.20 Seram autorizadas adesões às atas de registro de preços oriundas deste Processo Licitatório, conforme o Decreto Federal n.º 7.892, de 23 janeiro de 2013, e suas alterações.

## SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



17.010 pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

17.02Na ato da entrega da NAF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

17.03Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

17.040 Município de Goiabeira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto e 03 (três) dias, após a entrega do mesmo.

## **SEÇÃO XVIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

18.01Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## **SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:**

19.01Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.01.01. Advertência;

19.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro prazo estipulado no contrato;

19.01.03. Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas;

19.01.04. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.02A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## SEÇÃO XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.01Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02A nulidade do procedimento Licitatório induz a não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

## SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.01A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE Goiabeira/MG. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.02Oproponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão ou do pedido compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



21.04 Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.06 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.07 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento OU, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.08 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.09 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvido ao proponente.

21.11 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presente os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

21.12 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

## **SEÇÃO XXII - ANEXOS DO PREGÃO:**

22.01 Integram o presente PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

a) ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



- b) ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- d) ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- f) ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
- g) ANEXO VII - COPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA
- h) ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Goiabeira/MG, aos 24 (vinte e quatro)  
dias do mês de agosto de 2022.

Samuel Ferreira da Silva  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## **ANEXO I - CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 015/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022, não ter recebido do Município de Goiabeira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim não ter recendo declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

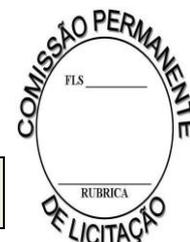


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022, que a proponente \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2022

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, e-mail, CEP, etc.)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, COM PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Propostas de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 015/2022.

O valo global, fixo e sem reajustes, proposto deste Pregão Eletrônico será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condição de Pagamento em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Portador do CPF n.º \_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

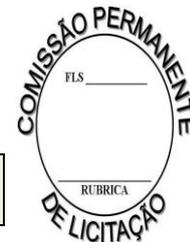


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal n.º 5.504, de agosto de 2005, por último o Decreto Federal n.º 10.024/2019 com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

#### 2 - OBJETO:

O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e característica básica necessárias, com intuito da contratação de fornecedor objetivando a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG, com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de aparelho de ar condicionado destinam-se ao atendimento da demanda das Secretarias Municipais, e departamento que pertence a Administração Municipal, a fim de garantir melhores condições de trabalho aos servidores e conseqüentemente um melhor atendimento ao público em geral, tendo em vista também que parte relevante de todos os aparelhos de ar condicionado em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo, o que acarreta a frequente necessidade de substituição dos bens.

#### 4 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UNID	20	AR CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H: COM CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO: JET: RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE. SWING: AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR. FAN: REGULA A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO EM 3 NÍVEIS (ALTA, MÉDIA E BAIXA). SLEEP: TEMPERATURA AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA DORMIR. SMART: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A	R\$ 2.569,33	R\$ 51.386,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



			TEMPERATURA DEIXANDO O AMBIENTE CLIMATIZADO.		
02	UNID	10	AR CONDICIONADO SPLINTER 18.000 BTU/H: COM CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO: JET: RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE. SWING: AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR. FAN: REGULA A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO EM 3 NÍVEIS (ALTA, MÉDIA E BAIXA). SLEEP: TEMPERATURA AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA DORMIR. SMART: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DEIXANDO O AMBIENTE CLIMATIZADO.	R\$ 3.588,96	R\$ 35.889,60
03	UNID	03	AR CONDICIONADO SPLINTER 30.000 BTU/H: COM CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, QUE CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO: JET: RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE. SWING: AJUSTE AUTOMÁTICO DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR. FAN: REGULA A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO EM 3 NÍVEIS (ALTA, MÉDIA E BAIXA). SLEEP: TEMPERATURA AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA DORMIR. SMART: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DEIXANDO O AMBIENTE CLIMATIZADO.MODE: QUATRO OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO (RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO). TIME: LIGA OU DESLIGA AUTOMATICAMENTE O PRODUTO. POSSUI TAMBÉM: FILTRO ANTI-BACTÉRIAS: INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGOS E ÁCAROS. CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. CONTROLE REMOTO TOTAL, COM TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO	R\$ 6.936,30	R\$ 20.808,90
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 108.085,10</b>	

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira ou Secretaria Municipal de Administração ou mediante Autorização de Fornecimento (AF), sito a Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Goiabeira - MG, no horário de 08h00min a 14h00min, não receberemos produtos fora do horário de expediente e nem em outros locais que não seja o indicado na ordem de fornecimento.

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos Serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Compras do município ou setor ou responsável por ela designada.

O servidor responsável pelo recebimento do Chefe de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### Obrigações da Contratada:

- a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;
- d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

### Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



p) Informar a Contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## 7 - CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 8 - FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10 - O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Este Termo de referência elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

**Maria Lucia Peres de Cristo Martins**  
Secretária Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO VIII

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

#### Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

Telefone Comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônica de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidade do licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatuto Sociais e nas demais normas e regulamento expedidos pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônica de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações

3. O licitante reconhece que a utilização de sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O fornecedor/comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-los nos negócios de seu interesse realizados por meio dos Sistema Eletrônica de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a Sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - Assonar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o Local e data:

(Reconhecer Firma em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO IX

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSAS DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRAISL - (LICITANTE DIRETO)**

### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores:</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O licitante reconhece que:

I - A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrente de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)

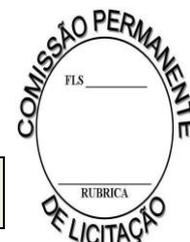


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



## ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. Samuel Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ \_\_\_\_\_, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 015/2022, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Esta **Ata de Registro de Preço** tem como objeto a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG, com participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)., sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	.....					
..	.....					
03	.....					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os percentuais ofertados são fixos e irreatáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

2.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

2.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

2.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1. Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência do objeto, será realizado pelo SETOR DE COMPRAS do município.

3.1.1. O CHEFE DO SETOR DE COMPRAS atestará a prestação dos serviços, objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



3.1.2. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

3.1.3. A PREFEITURA não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

3.1.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente ata de registro de preços, estipulará:

a) Os serviços serão executados conforme as solicitações de publicação do órgão gerenciador;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou Imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

c) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS com respeito à execução desta ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Este registro de preços terá validade improrrogável por 12 (doze) MESES.

5.1.1. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

5.1.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Constituem as obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

p) Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## 6.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar a Ata de Registro de Preços;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



- d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;
- e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal da Fazenda, através da Tesouraria.

7.1.1. As despesas desta ata de registro de preços correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição de serviços, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), instrumento substitutivo do contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do PROCESSO, n.º do PREGÃO e da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo FORNECEDOR em sua proposta, no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



15 dias corridos da data do recebimento, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidos e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO.

7.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

7.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo promitente comprador.

7.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do FORNECEDOR, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

7.7. O Para que os pagamentos possam ser efetuados, o FORNECEDOR deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.8 Sobre o valor devido o FORNECEDOR, a ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10. É vedado o FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA OITVAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **GOIABEIRA**

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n. °44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) - Site: [www.goiabeira.mg.gov.br](http://www.goiabeira.mg.gov.br)



poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao FORNECEDOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos \_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG**  
Representada pela Exma<sup>o</sup>. Sr.  
Prefeito Municipal  
**Samuel Ferreira da Silva**  
**“ADMINISTRAÇÃO”**

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representada  
\_\_\_\_\_  
**“PROMITENTE FORNECEDOR”**

## TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: